



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**TABULEIRO  
DO NORTE**  
*#ACasaDoPovo*

PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE  
16ª LEGISLATURA - 2º BIÊNIO - 2023 - 2024  
CASA DO POVO



## PROCESSO Nº 024/2024

**ESPÉCIE** PROJETO DE LEI Nº 021/2024.

**INTERESSADO** CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

**DATA DE AUTUAÇÃO** MARÇO/2024.

**REMETENTE** VEREADOR CHRIS LEYCONN CONRADO MOREIRA

**PROCEDÊNCIA** PODER LEGISLATIVO

**INFORMAÇÕES  
ADICIONAIS**

PROJETO DE LEI Nº 021/2024, de autoria do VEREADOR CHRIS LEYCONN CONRADO MOREIRA, que denomina artéria urbana de RUA ANTÔNIO GADELHA DE ALMEIDA. Revoga-se a Lei Municipal nº 1.596, de 07 de dezembro de 2016, por solicitação da Família.



(85) 4042 - 8600



@cmtabuleiro



@cmtn\_oficial





CÂMARA MUNICIPAL DE  
**TABULEIRO  
DO NORTE**  
#ACasaDoPovo

PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE  
16ª LEGISLATURA - 2º BIÊNIO - 2023 - 2024  
CASA DO POVO



**PROJETO DE LEI Nº 021/2024, 11 DE MARÇO DE 2024.**

EXPEDIENTE LIDO NA SESSÃO

14/03/2024  
87

SECRETÁRIA

DÁ DENOMINAÇÃO À VIA PÚBLICA  
DE RUA ANTÔNIO GADELHA DE  
ALMEIDA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,

DECRETA:

**Art. 1º** - Fica denominada de **RUA ANTÔNIO GADELHA DE ALMEIDA**, artéria urbana localizada no Bairro 08 de setembro, iniciando e finalizando nos limites do espólio do Senhor Hilário Domingos de Almeida, paralela à Rua Alba Gadelha de Lima, seguindo em direção Oeste/Leste.

**Art. 2º** - Revoga-se a Lei Municipal nº 1.596, de 07 de dezembro de 2016.

**Art. 3º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO LEGISLATIVO VEREADOR JOSÉ GUERREIRO CHAVES, em 11 de março de 2024.

  
CHRIS LEYCONN CONRADO MOREIRA  
Vereador

 (85) 4042 - 8600

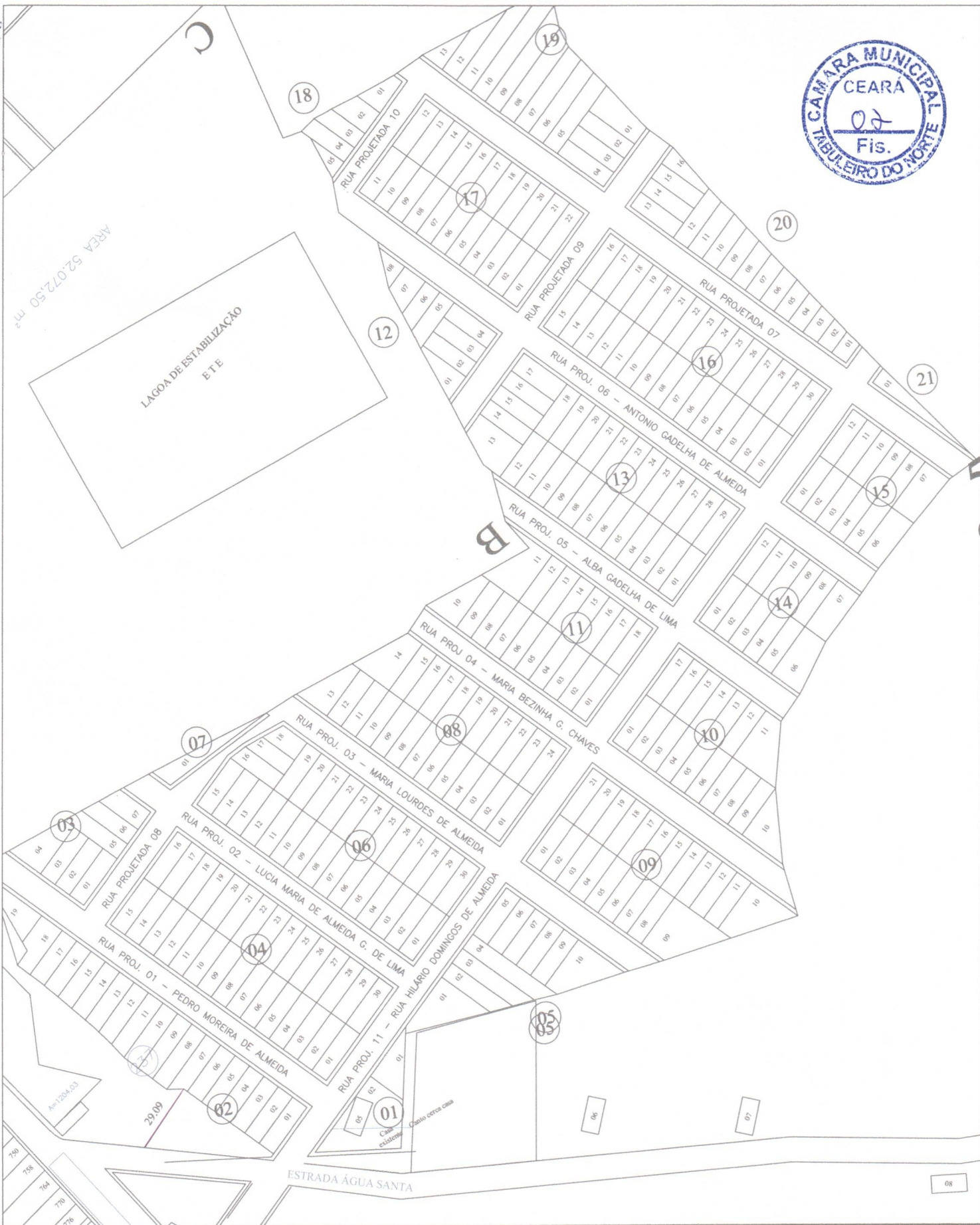
 @cmtabuleiro

 @cmtn\_oficial

CNPJ: 69.727.899/0001-45

 RUA MAIA ALARCON, N.º 371 - CENTRO - TABULEIRO DO NORTE - CEARÁ





ASSUNTO: PLANTA DE SITUAÇÃO  
LOCAL: Rua Antonio Gadelha de Almeida, Bairro 08 de Setembro  
ASSUNTO/INTERESSADO: Proj de Denominação de Rua - Vereador Chris Leyconn Conrado Moreira

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO



CONTEÚDO DA PRANCHA  
CROQUI  
ESCALA  
DATA: FEVEREIRO /2024      DESENHO: SALA TÉCNICA

Nº DA PRANCHA  
01 / 01



Antônio Gadelha de Almeida, nasceu no dia 04 de maio de 1949 em Tabuleiro do Norte - CE, mais precisamente na localidade de Água Suja Rural da cidade. Filho de Hilário Domingos de Almeida e Maria de Lourdes de Almeida, veio de uma família muito religiosa e humilde, sendo o segundo de doze filhos, seu pai que era vaqueiro e tirava o sustento da família da agricultura logo cedo ensinou aos filhos a lidar com a terra, assim Toinho de Hilário como era conhecido cresceu ajudando a família.

No ano de 1960 a casa de seus pais foi derrubada pela grande enchente que assolou toda região Jaguaribana, principalmente quando a parede do grande açude do Orós arrombou desabrigando centenas de famílias da região, dentre elas a de seus pais obrigando-os juntamente com toda a família a vir morar na cidade.

Estudou em escola pública, o estudo era bem rígido, o respeito era primordial, não concluiu os estudos, pois cursou somente até a 8ª série, mas possuía uma inteligência enorme, onde cultivou muitas amizades durante o colegial que levou por toda vida, adorava farras, bebidas, festas e jogos.

Ainda jovem decidiu ir para o trecho em busca de melhores condições financeiras, trabalhou em algumas empresas, dentre elas a Queiroz Galvão, onde desbravou muitas terras, (Rodovia Transamazônica), conheceu vários Estados, mas principalmente teve a oportunidade de conhecer novas pessoas fazendo grandes amizades ao ponto de trazê-las para morar juntamente com ele na casa de seus pais. Nesse período trabalhou, brincou, dançou, calejou as mãos sonhou sonhos impossíveis para ousar romper. Também foi vítima de um acidente que quase tirou sua vida, porém com a bravura de um nordestino e filho de vaqueiro que era, lutou bravamente, mesmo em condições adversas. Cansado da vida de peão, volta a sua cidade natal e a lida no campo, pois era essa a profissão que gostava, agropecuarista.

No ano de 1983 casou-se com Maria Neuda de Lima, dessa união conjugal nasceram duas filhas, Meiryann Lima de Almeida em 08 de janeiro de 1984 e Simone de Lima de Almeida em 17 de abril de 1986, continuou na mesma luta de agropecuarista que era de onde tirava o sustento para a família, sempre teve o cuidado de orientar e colocar acima de tudo a educação das filhas.

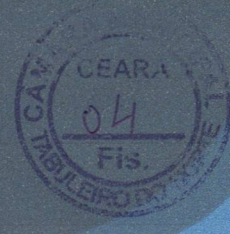
Os anos passaram e ele foi acometido por várias doenças, sendo diabetes a principal com a qual lutou por vários anos.

No dia 18 de junho de 2006 sua jornada na terra chegou ao fim, pois Deus o chamou para junto dele, deixando um vazio enorme em nossos corações, mas a certeza que deixou como maior tributo o incentivo a educação das filhas.

No decorrer de toda sua vida o que faz lembrar Toinho de Hilário é exemplo de amizade, solidariedade e humildade ao próximo.







10ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 1º PERÍODO DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 16ª LEGISLATURA DO DIA 21 DE MARÇO DE 2024.

**ÚNICA DISCUSSÃO e VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 021/2024, de autoria do VEREADOR CHRIS LEYCONN CONRADO MOREIRA, que denomina artéria urbana de RUA ANTÔNIO GADELHA DE ALMEIDA. Revoga-se a Lei Municipal nº 1.596, de 07 de dezembro de 2016, por solicitação da Família.**

VEREADORES:	VOTO			
	SIM	NÃO	Abstenção	Ausência
ALBERT EINSTEIN FREITAS	X			
ANTÉRIO FERNANDES MOREIRA	X			
CHRIS LEYCONN CONRADO MOREIRA <i>Presidente em exercício - Art. 57. O Presidente da Câmara somente poderá votar nas hipóteses em que é exigível o quórum de votação de 2/3 (dois terços), e ainda nos casos de desempate.</i>				
CLENILDA CHAVES APRÍGIO	X			
EVALDEMBERG VIANA CHAVES	X			
FRANCISCO BRITO DE MORAIS	X			
FRANCISCO FEITOSA GUIMARÃES	X			
JOSÉ DAMIÃO FREITAS MAIA	X			
LUIS CARLOS FILGUEIRA GUIMARÃES	X			
MARCONI GADELHA SANTOS ANDRADE	X			
NEUKENNEDY MAIA SOARES	X			
RONALDO GUIMARÃES MALVEIRA	X			
VEREADOR PRESIDENTE - MARCOS AURÉLIO DE ARAÚJO. <i>(Ausente com justificativa)..</i>				

RESULTADO DA VOTAÇÃO:

( ) unanimidade ( ) votos favoráveis ( ) votos contra ( ) abstenções ( ) ausentes

CHRIS LEYCONN CONRADO MOREIRA - 1º Vice-Presidente

ALBERT EINSTEIN FREITAS - 1º Secretário

Obs: Cumprindo os art. 125 e 190, VI, do Regimento Interno.



(85) 4042 - 8600



@cmtabuleiro



@cmtn\_oficial





**PARECER TÉCNICO N.º 004/2024**

**Órgão técnico:** Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Cidadania.

**Referência:** Projetos de Lei n.º 020/2024, n.º 021/2024, n.º 022/2024, 023/2024, n.º 024/2024, n.º 025/2024 e n.º 026/2024.

**Autoria:** Ver. Chris Leyconn Conrado Moreira.

**Relatoria:** Ver. Neukennedy Maia Soares.

**1. Relatório:**

Trata-se de análise jurídica e legislativa dos Projetos de Lei n.º 020/2024, n.º 021/2024, n.º 022/2024, n.º 023/2024, n.º 024/2024, n.º 025/2024 e n.º 026/2024 que denominam vias públicas de RUA HILÁRIO DOMINGOS DE ALMEIDA, RUA ANTÔNIO GADELHA DE ALMEIDA, RUA MARIA BEZINHA GADELHA CHAVES, RUA PREFEITO PEDRO MOREIRA DE ALMEIDA, RUA ALBA GADELHA DE LIMA, RUA LÚCIA MARIA DE ALMEIDA GADELHA DE LIMA E RUA MARIA LOURDES DE ALMEIDA, respectivamente.

O Presidente da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte despachou os projetos de lei para o exame da comissão parlamentar competente, que ficou com a incumbência de exarar parecer técnico sobre as matérias, apresentando-o ao plenário da Casa Legislativa.

A Assessoria jurídica se manifestou favorável à tramitação das matérias.

É o breve relatório.

**2. Fundamentação:**

As proposições n.º 020/2024, n.º 021/2024 e n.º 022/2024 denominam vias públicas e revogam leis municipais que versam sobre a matéria, por solicitação da família. Quanto aos demais projetos de lei visam somente denominar vias públicas no Município de Tabuleiro do Norte, cabendo à Comissão de Legislação, Justiça e Cidadania analisar seu







aspecto constitucional e legal, conforme dispõe o artigo 73 do Regimento Interno desta Casa, senão vejamos:

**Art. 73.** As Comissões Permanentes e seus respectivos campos temáticos, ou áreas de atividades, são as seguintes:

I – Comissão de Legislação, Justiça e da Cidadania:

a) aspectos constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa de projetos, emendas ou substitutivos sujeitos à apreciação da Câmara ou de suas Comissões.

[...]

Temos que os projetos estão aptos a participar regularmente do devido processo legislativo, previsto na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno, por preencher as condições constitucionais e legais vigentes de admissibilidade, bem como os requisitos formais contidos na Lei Complementar nº 95/1998.

Portanto, as proposições têm o condão de denominar vias públicas em sinal de homenagem a pessoa já falecida, o qual é um ato de reconhecimento público pelas qualidades ou feitos notáveis e contribuição para o Município, conforme históricos anexos ao presente parecer.

Deste modo, possui amparo legal no artigo 44, inciso XX da Lei Orgânica do Município, o qual compete privativamente à Câmara Municipal exercer a atribuição de denominar logradouro público, em homenagem póstuma, conforme leitura abaixo.

**Art. 44.** Compete privativamente à Câmara Municipal exercer as seguintes atribuições, dentre outras:

[...]

**XX – denominar** prédios, praças, vias e logradouros públicos, bem como sua modificação, sendo proibido o uso do nome de pessoas vivas na referida denominação. (grifo nosso).

### 3. Conclusão:

Diante do exposto, entendo que os projetos estão aptos a participar regularmente do devido processo legislativo, razão pela qual opino pela **APROVAÇÃO** da tramitação dos Projetos de Lei n.º 020/2024, n.º 021/2024, n.º 022/2024, n.º 023/2024, n.º 024/2024, n.º 025/2024 e n.º 026/2024.

É o voto.





CÂMARA MUNICIPAL DE  
**TABULEIRO  
DO NORTE**  
#ACasaDoPovo

PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE  
16ª LEGISLATURA - 2º BIÊNIO - 2023 - 2024  
CASA DO POVO



Sub censura da Comissão.

**SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
TABULEIRO DO NORTE**, aos 20 de março de 2024.

  
Ver. Neukennedy Maia Soares

RELATOR

  
CHRISLEYCONN CONRADO MOREIRA

  
RONALDO GUIMARÃES MALVEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE  
**TABULEIRO  
DO NORTE**  
#ACasaDoPovo



(85) 4042 - 8600



@cmtabuleiro



@cmtn\_oficial

CNPJ: 69.727.899/0001-45

RUA MAIA ALARCON, N.º 371 - CENTRO - TABULEIRO DO NORTE - CEARÁ





**A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E DA CIDADANIA APRESENTA A SEGUINTE REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI N.º 021/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR CHRIS LEYCONN CONRADO MOREIRA.**

**DÁ DENOMINAÇÃO À VIA PÚBLICA DE RUA ANTÔNIO GADELHA DE ALMEIDA.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,

DECRETA:

**Art. 1º** - Fica denominada de **RUA ANTÔNIO GADELHA DE ALMEIDA**, artéria urbana localizada no Bairro 08 de setembro, iniciando e finalizando nos limites do espólio do Senhor Hilário Domingos de Almeida, paralela à Rua Alba Gadelha de Lima, seguindo em direção Oeste/Leste.


**Art. 2º** - Revoga-se a Lei Municipal nº 1.596, de 07 de dezembro de 2016.

**Art. 3º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

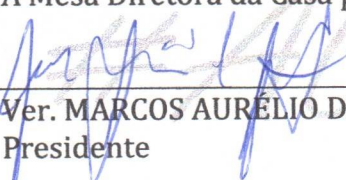
PALÁCIO LEGISLATIVO VEREADOR JOSÉ GUERREIRO CHAVES, em 26 de março de 2024.

  
Ver. RONALDO GUIMARÃES MALVEIRA  
Presidente da comissão

  
Ver. CHRIS LEYCONN CONRADO MOREIRA  
Vice-Presidente

  
Ver. NEUKENNEDY MAIA SOARES  
Membro

À Mesa Diretora da Casa para as providências cabíveis.

  
Ver. MARCOS AURÉLIO DE ARAÚJO  
Presidente

